



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA ESD SECPPGSDD/ESD DEPPG/ESD CEPE/ESD CGEN/ESD
COMANDO-MD Nº 2, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Normatiza a inscrição de Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD) da Escola Superior de Defesa (ESD)

A COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso II, da Portaria GM-MD nº 1.358, de 24 de março de 2025 (Regimento Interno da Escola Superior de Defesa) e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60094.000383/2025-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução que estabelece as normas para inscrição de Aluno Especial nas disciplinas eletivas do Curso de Mestrado Acadêmico em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD) da Escola Superior de Defesa.

Art. 2º A presente Instrução segue as disposições do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD), estabelecido na [Portaria ESD/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD nº 4.161, de 03 de agosto de 2022](#), no que se refere à convalidação de créditos de disciplinas no âmbito do PPGSDD.

Art. 3º Das vagas.

§ 1º O PPGSDD poderá disponibilizar vagas para matrículas de Alunos Especiais em disciplinas eletivas, conforme chamamentos específicos publicados no site do Programa.

§ 2º As vagas para Alunos Especiais destinam-se a militares e civis, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, conforme no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa – PPGSDD.

Art. 4º Da inscrição e seleção.

§ 1º O candidato, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, informará a(s) disciplina(s) de interesse, por ordem de prioridade, considerando que a distribuição das vagas ocorrerá mediante disponibilidade, resguardadas as vagas para Alunos Regulares.

§ 2º As Inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de link disponibilizado no site da ESD, com o envio de todos os documentos elencados no Art. 5º.

Art. 5º Dos documentos a serem anexados:

§ 1º Os documentos listados a seguir deverão ser digitalizados em formato PDF, com resolução que permita a nitidez da leitura:

I - Formulário Eletrônico para Aluno Especial, integralmente preenchido (por intermédio

do link disponibilizado no site da ESD);

II - Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação das escolas de formação das Forças Armadas, ou de cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; em caso de diploma obtido no exterior, cópia do Diploma de Curso de Graduação de qualquer área do conhecimento, devidamente revalidados no Brasil;

III - cópia do RG (frente e verso);

IV - cópia do CPF (frente e verso);

V - cópia do Currículo Lattes atualizado em formato PDF (não deixe de preencher o link para acesso ao currículo Lattes do candidato no Formulário Eletrônico para Aluno Especial, alínea "a", do § 1º do art. 5º desta instrução); e

VI - Foto 3x4 recente.

§ 2º Ao fim do período de inscrições, os requerimentos serão analisados com base em: Currículo Lattes do candidato; justificativa apresentada no formulário de inscrição; disponibilidade de vagas; e parecer do professor responsável pela disciplina.

§ 3º Todos os documentos especificados no § 1º deste artigo, são obrigatórios e de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 4º Não serão aceitas inscrições por e-mail, via Correios ou presencialmente.

§ 5º Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará automaticamente de acordo com todas as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Da condição de aluno especial.

§ 1º O aluno especial possui os mesmos deveres de alunos regulares na disciplina que cursar.

§ 2º O Aluno Especial não poderá trancar matrícula.

§ 3º O Aluno Especial deverá cumprir integralmente todas as exigências de cada disciplina cursada.

§ 4º Ao final de cada disciplina cursada com aproveitamento, o Aluno Especial fará jus a uma Declaração de Aprovação.

§ 5º O Aluno Especial que for aprovado em Processo Seletivo, passando à condição de Aluno Regular do PPGSDD, poderá solicitar a homologação de créditos obtidos em apenas 02 (duas) disciplinas, cursadas com aprovação, no prazo máximo de até 5 (cinco) anos após a conclusão.

§ 6º Os alunos do PPGSDD regularmente matriculados, ou com matrícula trancada, não poderão requerer matrícula como Aluno Especial.

§ 7º A matrícula em disciplina, na qualidade de Aluno Especial, não estabelece vínculo com o PPGSDD.

Art. 7º Do resultado da inscrição como Aluno Especial.

§ 1º O resultado quanto ao deferimento das inscrições em disciplina isolada para Alunos Especiais será divulgado, por meio do site do PPGSDD, no período especificado em Edital.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, periodicamente, o andamento deste processo seletivo, via site do PPGSDD.

Art. 8º Das disciplinas oferecidas.

§ 1º As ementas das disciplinas, objeto desta instrução, estão disponibilizadas no site do PPGSDD.

§ 2º As disciplinas, cujas inscrições são objeto de matrícula para Aluno especial, poderão ser oferecidas no horário das 8h30 às 16h30, na modalidade presencial.

§ 3º Havendo necessidade administrativa, os períodos e horários das disciplinas poderão sofrer alterações.

Art. 9º Cronograma.

§ 1º O cronograma do Processo Seletivo para Aluno Especial, constará em Edital específico que será disponibilizado no site do PPGSDD.

Art. 10 Das disposições finais.

§ 1º Os meios para contato estão disponíveis no site do PPGSDD.

§ 2º Após o período de matrícula, os candidatos não selecionados terão seus documentos excluídos.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data de assinatura.

Major-Brigadeiro Médica CARLA LYRIO MARTINS
Comandante da Escola Superior de Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lyrio Martins, Comandante da Escola Superior de Defesa**, em 06/03/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8693716** e o código CRC **B0E422D5**.